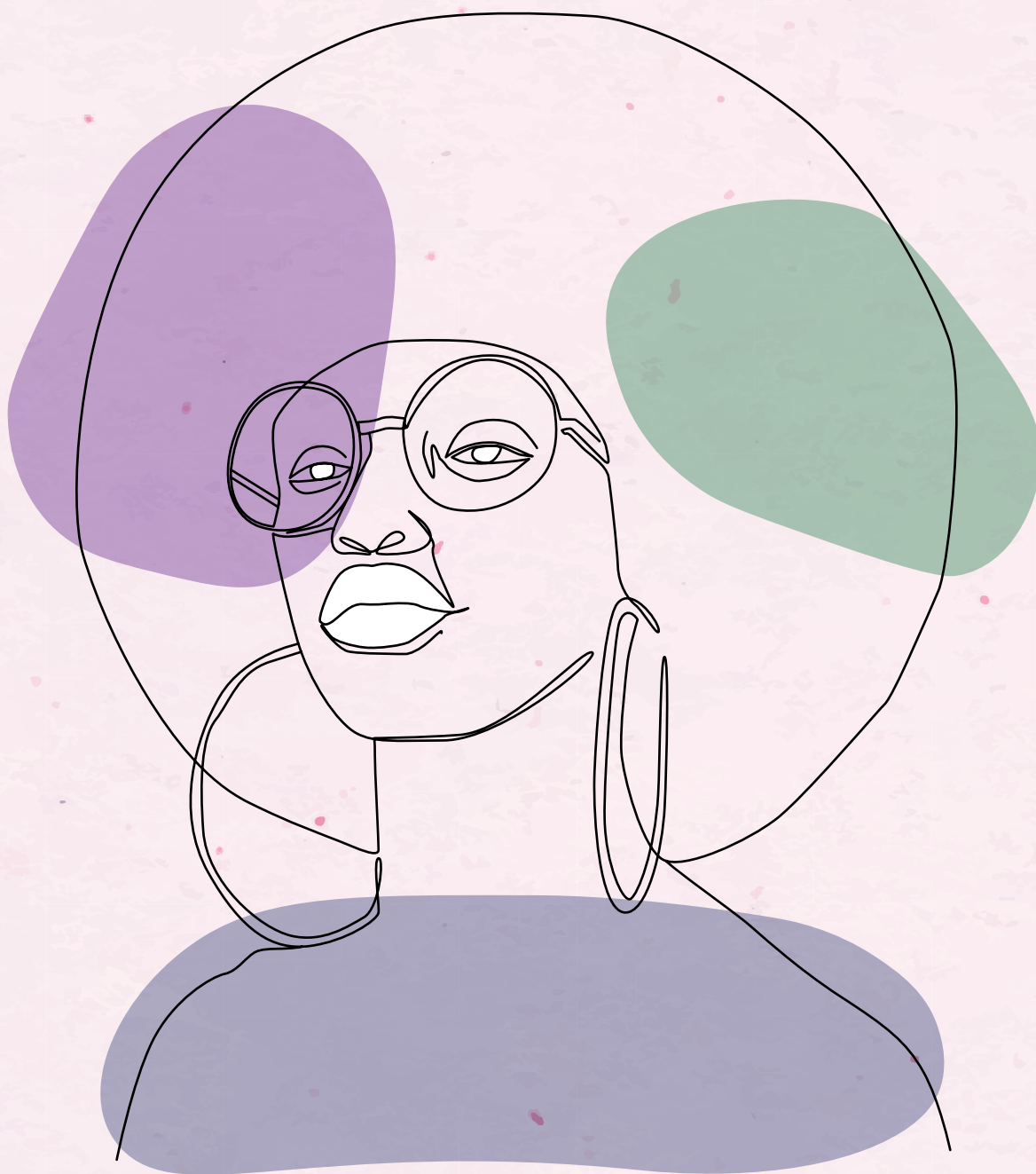


CARTILHA MARIA DA PENHA

Viver sem Violência é um Direito



Realização:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER



ASCOM
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



EDEPAR
Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Apoio:



ADEPAR



Ouvidoria
Defensoria Pública do Estado do Paraná

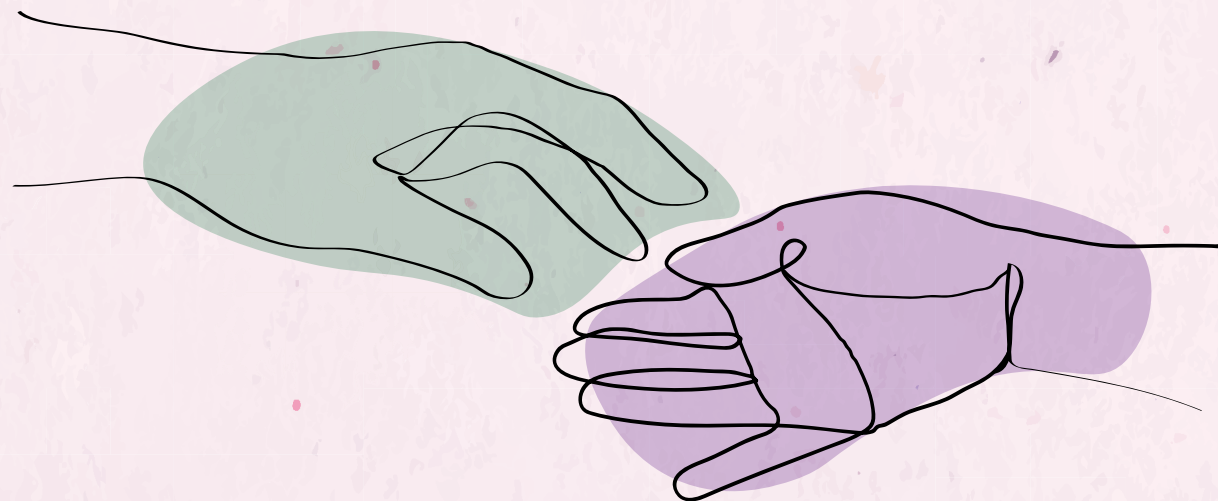
Salve os seguintes contatos

190 POLÍCIA MILITAR

153 PATRULHA MARIA DA PENHA
(para mulheres que já possuem
medida protetiva em vigor/em
cidades onde há o serviço)

180 INFORMAÇÕES SOBRE DIREITOS

Para saber mais sobre qual serviço acionar, consulte as próximas páginas.



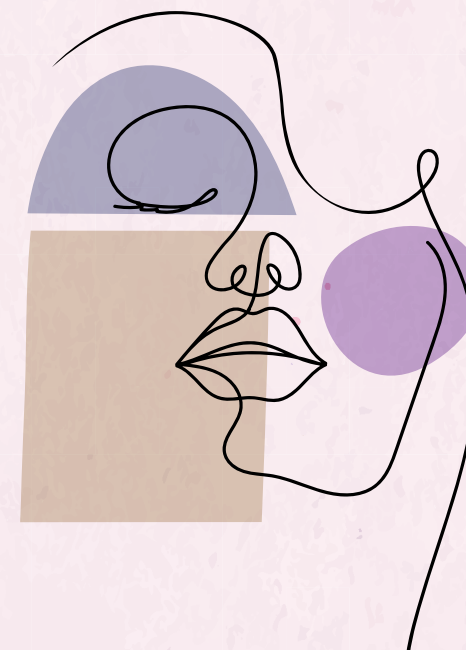
Viver sem Violência é um Direito

De acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, em 2020 o Brasil registrou 1.350 feminicídios. Desse total, 74,7% das vítimas possuíam entre 18 e 44 anos, e 61,8% eram negras. Os companheiros dessas mulheres foram responsáveis por 81,5% das mortes, e seus familiares, por 8,3%. Para além dessas estatísticas, havia histórias, projetos de vida, afetos. A violência doméstica e familiar é uma verdadeira epidemia que devasta famílias e comunidades e se coloca como um verdadeiro problema de saúde pública no Brasil.

Para mudar essa realidade, a Lei Maria da Penha, desde 2006, prevê uma série de mecanismos para o enfrentamento dessa violência, com medidas de proteção individual, mas também com a previsão de políticas públicas para prevenir a violência doméstica e familiar e ampliar a proteção às mulheres.

Para garantir a efetividade da lei, a educação em direitos é fundamental. Essa cartilha que você tem em mãos é uma tentativa de contribuir para a conscientização e o empoderamento das mulheres por meio da informação.

Ajude-nos a espalhar essa mensagem, e a garantir que todas as mulheres consigam exercer o seu direito a uma vida livre de violência!



O que constitui violência doméstica e familiar contra a mulher

De acordo com o artigo 5.º da Lei Maria da Penha, a violência pode ocorrer no âmbito da **família, das relações domésticas ou íntimas de afeto**. Ou seja, cometidas por familiares da mulher, pessoas com quem ela reside, por empregadores domésticos ou com quem ela tem ou teve uma relação íntima de afeto.

Não é preciso coabitar (“morar junto”) com o familiar ou parceiro para que se configure a violência. A vítima deve ser sempre uma mulher, mas a pessoa que comete a agressão pode ser de ambos os gêneros.

Já o artigo 7.º da lei afirma que constituem violência doméstica e familiar contra a mulher: a violência física, psicológica, moral, patrimonial e sexual. Eis alguns exemplos (há outros que podem ser conferidos no artigo 7.º da lei):

- **Violência psicológica** - constranger, humilhar, ameaçar, xingar e manipular;
- **Violência física** - dar murros, beliscões, chutes, empurrões e bater com objetos;
- **Violência sexual** - forçar uma relação sexual (estupro), forçar o aborto ou uma gravidez, ou impedir o acesso à contracepção, mesmo quando há um relacionamento amoroso com o agressor;
- **Violência moral** - caluniar, injuriar e difamar;
- **Violência patrimonial** - reter, subtrair ou destruir objetos da mulher, documentos pessoais e instrumentos de trabalho.

Não se omita !!

Durante a quarentena, vizinhos, prestadores de serviços, porteiros, síndicos e outras pessoas que venham a ter contato com a mulher são aliados poderosos no combate à violência doméstica.

Se você presenciar ou ouvir um caso de violência contra a mulher, é importante tomar partido e auxiliar a mulher da melhor maneira possível, sem se colocar em risco.

A depender da situação, você pode ajudar a retirar a mulher da cena de violência e conter o agressor, **chamar a Polícia Militar (Disque 190)**, oferecer-se para ser testemunha dos fatos perante as autoridades, acompanhá-la até a delegacia de polícia, colocar os filhos dela em local seguro, entre outras ações que você deve avaliar estudando bem a situação. O importante é não relevar e não se omitir.



Serviços

O Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Paraná, assim como o posto avançado da instituição na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, se somam aos esforços de divulgação e esclarecimento sobre os serviços de proteção à mulher vítima de violência.

Confira qual serviço procurar caso você seja vítima ou testemunhe uma violência contra a mulher.

Pedido de ajuda

Ao sofrer ou presenciar uma violência contra a mulher, ligue imediatamente para a **Polícia Militar (190)**.

Se já há uma medida protetiva de urgência contra o agressor, e ele a descumprir, e se houver o serviço na sua cidade, ligue para a **Patrulha Maria da Penha. Em Curitiba, o número é o 153**.

Se a Patrulha Maria da Penha não existir em sua cidade ou ainda não houver medida protetiva de afastamento em vigor, ligue para o **190**.

Para receber orientações sobre os direitos das mulheres e sobre como proceder caso testemunhe ou seja vítima de violência, **ligue para o Disque 180**, que realiza atendimento 24 horas por dia e garante o anonimato.

É importante que, logo após sofrer uma violência, você registre o fato em uma delegacia, seja em uma Delegacia da Mulher ou em uma delegacia comum. Tanto o registro da violência quanto o pedido de medida protetiva de afastamento do agressor devem ser feitos **o mais rápido possível**.

Sempre que possível, leve consigo material probatório que possa facilitar o pedido, como mensagens de celular, fotos das agressões, gravações, testemunhas etc. O pedido também pode ser feito ao Ministério Público, à Defensoria Pública Estadual e ao Judiciário, por meio de advogada (o).

Se o agressor **descumprir uma medida protetiva** já em vigor, comunique imediatamente a Patrulha Maria da Penha (se o serviço existir em sua cidade) ou a Polícia Militar. Também é importante registrar o descumprimento **o mais rápido possível** em uma delegacia de polícia, seja em uma Delegacia da Mulher ou em uma delegacia comum.



Registro da violência

Para registrar a violência, dirija-se a uma delegacia de polícia, que pode ser especializada (Delegacia da Mulher) ou comum. **Em Curitiba, a Delegacia da Mulher está localizada na Casa da Mulher Brasileira (CMB) de Curitiba, na Avenida Paraná, 870, no bairro Cabral, a uma quadra do Terminal do Cabral. O atendimento ocorre 24 horas por dia.**

Lembre-se: É importante registrar o Boletim de Ocorrência o mais rápido possível, de preferência logo após os fatos. Você pode registrar a violência em qualquer delegacia, especializada ou não. Se a sua cidade não possui uma Delegacia da Mulher, você deve registrar a ocorrência na delegacia comum.

Medidas protetivas de urgência - estão previstas pela Lei Maria da Penha, que em seu artigo 22 traz alguns exemplos de medidas que são impostas contra o agressor:

- A que obriga o agressor a se afastar do lar ("sair de casa");
- A que o proíbe de se aproximar da vítima (também pode incluir os familiares, amigos e testemunhas dela), fixando uma distância mínima entre os dois que o agressor não pode desrespeitar;
- A que o proíbe de contatar a vítima (e as demais pessoas já citadas anteriormente) por qualquer meio de comunicação, ou de frequentar os mesmos lugares que ela;
- A que suspende o direito do agressor de possuir uma arma ou que restringe o seu direito de porte;
- A que o obriga a prestar alimentos.

Uma dúvida muito comum entre as vítimas de violência é se a medida protetiva pode ser estendida aos filhos em comum do ex-casal. Para que isso ocorra, é preciso que os filhos também tenham sofrido violência. Neste caso, pode ser estendida à criança **a medida de proibição de contato e de aproximação, por meio de um pedido de suspensão das visitas.**

É importante que você relate tudo em detalhes, se possível com outros elementos que possam facilitar o pedido de extensão da medida aos filhos, tais como fotos, mensagens de texto, áudios e vídeos que demonstrem o risco ou a violência cometida contra a criança.

Acolhimento institucional: a Casa da Mulher Brasileira de Curitiba possui em suas dependências um local para o **alojamento provisório** de mulheres em situação de risco. Não se trata de uma casa-abrigo, mas de um local de passagem onde as mulheres (e seus filhos, se for o caso) podem permanecer por um período máximo de 48 horas até serem realocadas para uma instituição segura e sigilosa.

O serviço é destinado a mulheres que residem em Curitiba. Para mais informações, dirija-se à CMB ou ligue para o número **(41) 3221-2701.**



Confira outros municípios do Paraná que contam com Delegacia da Mulher

Delegacia da Mulher de Apucarana

Rua Erasto Gaertner, 786 – 2º andar - Centro. CEP: 86.800-660
Fone: (43) 3423-0972.
E-mail: dpmulherapucarana@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Araucária

Avenida Archelau de Almeida Torres, 1181 – Bairro Iguaçu. CEP: 83.702-580
Fone: (41) 3614-0500.
E-mail: pmulheraraucaria@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Campo Mourão

Avenida Manoel Mendes de Camargo, 230 – Centro. CEP: 87.302-080
Fone: (44) 3523-4250.
E-mail: dpmulhercampomourao@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Cascavel

Avenida Brasil, 8962 – Bairro Coqueiral. CEP: 85.807-030
Fone: (45) 3226-2288/ 3326-8765.
E-mail: dmcascavel@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Cianorte

Rua Abolição, 538 – Zona I. CEP: 87.200-000
Fone: (44) 3631-2169.
E-mail: dpmulhercianorte@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Cornélio Procopio

Rodovia PR 160, KM 1,9, nº 1800 – Bairro Jardim Veneza. CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3520-4950.
E-mail: dpcornelioprocopio@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Francisco Beltrão

Rua Ponta Grossa, 2262 – Centro. CEP: 85.601-600
Fone: (46) 3524-5305/3524-8168.
E-mail: dpmulherfranciscobeltrao@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Foz do Iguaçu

Avenida Anhembi, 223 – Vila A. CEP: 85.851-000
Fone: (45) 3521-2150.
E-mail: dpmulherfoziguacu@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Guarapuava

Rua Guaíra, 4284 – Bairro Batel. CEP: 80.015-280
Fone: (42) 3626-2818/3630-1730.
E-mail: dpguarapuava@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Jacarezinho

Rua Cel. Batista, 15 – Centro. CEP: 86.400-000
Fone: (43) 3511-0600.
E-mail: dpmulherjacarezinho@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Londrina

Rua Marcílio Dias, 232 – Vila Fujita. CEP: 86.015-620
Fone: (43) 3322-1633.
E-mail: dpmulherlondrina@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Maringá

Rua Júlio Meneguetti, 195 – Jardim Novo Horizonte. CEP: 87.010-230
Fone: (44) 3220-2500.
E-mail: dpmulhermaringa@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Paranavaí

Avenida Heitor Alencar Furtado, 4300 – Jardim Paraíso. CEP: 87.708-000
Fone: (44) 3421-1556.
E-mail: dpmulherparanavai@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Pato Branco

Rua Xavantes, 269 – Centro. CEP: 85.501-220
Fone: (46) 3220-0200.
E-mail: dpmulherpatobranco@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Ponta Grossa

Rua XV de novembro, 909 – Centro. CEP: 84.010-020
Fone: (42) 3309-1300.
E-mail: dpmulherpontagrossa@pc.pr.gov.br



Delegacia da Mulher de São José dos Pinhais

Avenida Senador Souza Naves, 484 - Centro. CEP: 83.030-620

Fone: (41) 3753-2050.

E-mail: dpmulhersaojosepinhais@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Toledo

Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, 251 - Vila Pioneiro. CEP: 85.910-020

Fone: (45) 3378-7300.

E-mail: 20sdp.dpmulher@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de Umuarama

Rua Japurá, 3358 - Zona I. CEP: 87.501-110.

Fone: (44) 3639-6557.

E-mail: dpmulherumuarama@pc.pr.gov.br

Delegacia da Mulher de União da Vitória

Rua Ipiranga, 444 - Centro. CEP: 84.600-000

Fone: (42) 3522-5898.

E-mail: dpe.4sdpdm@pc.pr.gov.br



Violência sexual

Se você foi vítima de violência sexual, cometida por agressor conhecido ou desconhecido, procure primeiramente uma unidade de saúde de referência para evitar a gravidez e as infecções sexualmente transmissíveis (ISTs).

É importante procurar atendimento médico em até 72 horas para evitar a gravidez e ISTs. O estupro inclui tanto a conjunção carnal (penetração pênis-vagina) quanto atos libidinosos (sexo anal e sexo oral), realizados com violência, grave ameaça ou quando a vítima está impossibilitada (de forma permanente ou temporária) de consentir.

Lembre-se: você deve procurar primeiramente o atendimento em saúde - Faça isso o mais rápido possível, em até 72 horas.

Em Curitiba, os serviços de referência no atendimento a vítimas de violência sexual são: Hospital de Clínicas (homens e mulheres a partir de 12 anos), Hospital Evangélico (mulheres a partir dos 12 anos) e Hospital Pequeno Príncipe (crianças de ambos os sexos de até 11 anos).

Nas cidades do interior, procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima da sua casa para obter informações.

A Lei do Minuto Seguinte (Lei n.º 12.845 de 2013) garante atendimento integral, emergencial e multidisciplinar às vítimas, o que envolve o direito de acesso à pílula do dia seguinte, ao tratamento para evitar contaminação por infecções sexualmente transmissíveis, à coleta de material para realização do exame de HIV para posterior acompanhamento e terapia, ao diagnóstico e tratamento das lesões físicas no aparelho genital e nas demais áreas afetadas, entre outros direitos.

Legislações

Acesse para saber mais

Lei n.º 11.340 de 2006 – Lei Maria da Penha:

bit.ly/lei11340

Lei n.º 12.845 de 2013 – Lei do Minuto Seguinte:

bit.ly/lei12845



Realização

Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher – Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Benjamin Lins, n.º 779, 4.º andar, Batel - Curitiba - Paraná.

Contato: 41 9285-8134

E-mail: nudem@defensoria.pr.def.br

Defensoria Pública da Casa da Mulher Brasileira

Avenida Paraná, 870 - Cabral - Curitiba - Paraná

Contato: 41 9 9161-7880

E-mail: defensoria.cmb@defensoria.pr.def.br

Assessoria de Comunicação - Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, n.º 1908 - Centro Cívico - Paraná

Contato: 41 3313-7364

E-mail: ascom@defensoria.pr.def.br

Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Benjamin Lins, n.º 779, Centro - Curitiba - Paraná, 1.º andar

Contato: 41 99143-7795

E-mail: escola@defensoria.pr.def.br



Realização:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER



ASCOM
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO



EDEPAR
Escola da Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Apoio:

